

Lei Municipal nº 488/2023

EMENTA: Fixa em R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), o menor valor a ser pago ao servidor municipal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), o menor vencimento básico a ser pago a servidor do Poder Legislativo de Santa Filomena, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2023.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

